CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 657/64

CONCEDE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Nenhum funcionário público municipal maior receberá proventos menores de CR$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte cruzeiros).

PAR. 1º - Os funcionários terão os seus vencimentos aumentados de 35 por cento.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.

ART, 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 4 DE JANEIRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA

Prefeito Municipal